



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE TURISMO

SOBRE: O Projeto de Lei nº 339/2023

Projeto de Lei nº 339/2023 – Instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa

A Comissão de Turismo, após análise cuidadosa do Projeto de Lei nº 339/2023, proposto pelo Executivo, que visa à instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa, vem por meio deste parecer expressar seu posicionamento favorável à aprovação do referido projeto.

Justificativa

Sorocaba, sede da Região Metropolitana e integrante da Região Turística História & Aventuras, apresenta-se como um município de destaque no cenário turístico nacional, classificado na categoria "B" no Mapa Brasileiro do Turismo. Esta classificação evidencia a solidez de sua infraestrutura turística, um significativo fluxo turístico e a presença de diversos equipamentos destinados ao setor.

Observa-se um crescimento notável no segmento do turismo rural, impulsionado pela busca por experiências que combinam o contato com a natureza, o resgate histórico-cultural, a conservação de processos produtivos tradicionais e a geração de novas fontes de renda para o produtor rural. Este segmento, portanto, demonstra grande potencial de desenvolvimento e sustentabilidade econômica.

O projeto "Caminhos da Marquesa", em particular, tem se destacado como uma iniciativa promissora, atraindo investidores e turistas para a região do bairro de Brigadeiro Tobias, evidenciando a vocação turística da área. Este projeto não apenas contribui para a valorização do turismo rural, mas também estimula atividades esportivas e de lazer, como cicloturismo, passeios a cavalo e motociclismo, aumentando assim o fluxo de visitantes e a necessidade de uma infraestrutura adequada.

Considerações

Para que Sorocaba se consolide como um polo turístico de relevância, é imperativo que o poder público invista na infraestrutura necessária para suportar e fomentar tal crescimento. A instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa é um passo significativo nessa direção, pois promoverá a melhoria do acesso e da infraestrutura na região, essenciais para a segurança e conforto dos visitantes, principalmente em períodos de chuva.

Além disso, a implementação deste distrito turístico incentivará novos investimentos no setor, como a construção de parques aquáticos e a expansão da infraestrutura turística existente, projetando Sorocaba no cenário turístico nacional e internacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão

Considerando o potencial de desenvolvimento econômico, a valorização do turismo rural e a necessidade de investimentos em infraestrutura, a Comissão de Turismo recomenda veementemente a aprovação do Projeto de Lei nº 339/2023. Esta aprovação não apenas beneficiará a população local, através da geração de emprego e renda, mas também posicionará Sorocaba como destino turístico de excelência.

Sendo assim, este parecer é favorável à instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa, com a recomendação de que sejam realizados estudos complementares para garantir a implementação eficaz de infraestrutura e serviços que atendam às necessidades dos visitantes e residentes da região.

S/C., 15 de fevereiro de 2024

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão/Relator

IARA BERNARDI
Membro

ÍTALO GABRIEL MOREIRA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 19/02/2024 13:50

Checksum: **5985425BCE4E6C176CE45AC560625B9CE88F64DFFF340DB326AA6D0A5A4A8661**

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 27/02/2024 17:56

Checksum: **B3C5A16AE9D6591843A1304BEFF5359EDAA35824998277887D001E630C2D63B2**

